



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação ou aquisição de 02 (dois) veículos automotores Sedan Tipo E para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133 de 2021 e legislações correlatas vigentes no período.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso I, da Lei nº14.133/2021)

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação ou aquisição de 02 (dois) veículos automotores Sedan Tipo E:

2.1.1. A renovação da frota da Câmara Municipal mostra-se necessária para assegurar maior eficiência operacional, confiabilidade e segurança no exercício das atividades institucionais. Ressalta-se que a utilização dos veículos oficiais observará rigorosamente as disposições da Resolução nº 138/2013, bem como as normas internas de controle patrimonial e de uso de veículos, sendo restrita a agentes públicos devidamente autorizados, e destinada exclusivamente ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo;

2.1.2. Ademais, a adoção de veículos com transmissão automática no transporte oficial tem por objetivo promover maior acessibilidade, conforto e segurança, especialmente no atendimento às demandas institucionais que envolvam o deslocamento de servidores e parlamentares devidamente autorizados, inclusive em situações que envolvam pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para a melhoria do desempenho operacional e da prestação do serviço público;

2.1.3. Assim sendo, a contratação faz-se necessária, tendo em vista que a substituição dos veículos atualmente utilizados — modelo Chevrolet Onix 1.4 LT, ano de aquisição 2018 — por veículos novos, do tipo Sedan, tende a proporcionar maior eficiência nos deslocamentos e redução de custos operacionais. Isso porque, em razão do tempo de uso, os veículos atuais vêm apresentando desgaste natural, o que implica aumento na necessidade de manutenções corretivas. Nesse contexto, a substituição por veículos novos possibilita a redução desses custos, aliada à maior eficiência no consumo de combustível e à cobertura de garantia de fábrica, que minimiza despesas imprevistas., além de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade; e



2.1.4. Os gastos com a contratação dos serviços de revisão, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei nº14.133/2021)

3.1. O veículo a ser adquirido ou alugado deverá atender integralmente às normas e especificações da legislação vigente, especialmente no que se refere aos requisitos de qualidade, segurança veicular e proteção dos usuários, observadas as exigências aplicáveis ao objeto da contratação.

3.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em das especificações deste Estudo Técnico Preliminar, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública, que compõem objeto da referida contratação.

3.3. A contratação será norteada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.5. Garantia da contratação: Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, que não apresenta elevado grau de complexidade ou risco contratual, bem como a existência de mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como garantia de fábrica, seguro do bem e obrigações contratuais de manutenção e substituição, conforme o caso.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

4.1. Foram analisadas duas modalidades de contratação para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Bebedouro/SP:

- **Locação dos veículos** por empresa especializada, com manutenção e documentação incluídas.
- **Aquisição dos veículos**, com gestão e manutenção sob responsabilidade do órgão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, Incisos IV, V e VI, da Lei nº14.133/2021)

5.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, Inciso IV)



5.1.1. Tabela 01 – Quantitativos

Item	Especificação
1	<ul style="list-style-type: none">• 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:• Transmissão: AUTOMÁTICO.• Veículo Novo, Zero Km.• Ano/Modelo de Fabricação 2025 ou superior.• Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos:<ul style="list-style-type: none">• Marca/Modelo/Versão do veículo igual as especificações descritas:• Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E• 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO<ul style="list-style-type: none">• 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;• 1.2. Cor predominante: Preta ou Cinza escuro;• 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas;<ul style="list-style-type: none">• 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;• 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes;• 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.250 mm; Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;<ul style="list-style-type: none">• 1.4.1. Largura mínima: 1.720 mm.• 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;<ul style="list-style-type: none">• 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);• 1.5.2. Torque máximo superior a 14 kgfm (quando com gasolina);• 1.5.3. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;• 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.• 1.7. Transmissão: Câmbio automático de 5 velocidades à frente; 1 a Ré• 1.8. Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.• 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 460 L.• 1.10. Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.;<ul style="list-style-type: none">• 1.10.1. No mínimo Airbags frontais e Laterais;• 1.10.2. Alarme (sistema antifurto);• 1.10.3. Câmera traseira para manobras;• 1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;• 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;• 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração;• 1.10.7. Faróis de neblina (de série);• 1.10.8. Travamento central elétrica nas portas;• 1.10.9. Desembaçador do vidro traseiro;• 1.10.10. Assistente de partida em rampa;• 1.11. Rodas de Liga leve originais;• Ar condicionado• Película Protetora (insulfilm), de acordo com as Normas estabelecidas na Resolução nº254/2007 do CONTRAN



- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Jogo de tapetes• Garantia: Mínimo de 3 anos, sem limite de quilometragem.• Documentação: Veículos com documentação regularizada, prontos para licenciamento e registro em nome da Câmara Municipal de Bebedouro. |
|--|

5.1.2. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.1.2.1. Os quantitativos foram estimados com base no diagnóstico da frota atual desta Edilidade, levando em conta o tempo de uso e o estado de conservação dos veículos, os quais, conforme informado pela unidade requisitante, apresentam recorrentes problemas operacionais, bem como no levantamento das demandas institucionais de deslocamento, considerando critérios de eficiência, acessibilidade, segurança e economicidade.

5.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V)

5.2.1. Cálculo de Custo Total da Locação de 02 (dois) veículos (Horizonte: 5 anos)

5.2.1.1. Para o levantamento dos valores referentes à locação de veículos, foi solicitada cotação formal, por meio de e-mail, às empresas da região **LOCALIZA; TEG LOCADORA DE VEÍCULOS; VENTURA PRIME RENT A CAR; VIA CAR VEÍCULOS, e SANTA EMÍLIA VEÍCULOS**, porém somente a empresa **SANTA EMÍLIA** retornou através do e-mail que não trabalha com licitações e não enviou nenhum orçamento, e a empresa **LOCALIZA** retornou, a qual apresentou proposta no valor **de R\$ 4.830,90 (quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos) mensal por veículo**. Para fins de projeção, considerou-se a aplicação de **reajuste anual de 5%**, índice usualmente adotado em contratos administrativos, a partir do qual foram apurados os seguintes valores anuais:

Ano	Valor Mensal (ajustado)	Custo Anual
1º	R\$ 4.830,90	R\$ 57.970,80
2º	R\$ 5.072,45	R\$ 60.869,34
3º	R\$ 5.326,07	R\$ 63.912,81
4º	R\$ 5.592,38	R\$ 67.108,45
5º	R\$ 5.872,00	R\$ 70.463,87
Total		R\$ 320.325,27

- Custo total estimado da locação por 5 anos de 02 (dois) veículos: **R\$ 640.650,54 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

5.2.1.2. Consta nos autos do processo a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente à locação de veículos, na qual foram identificados 03 (três) valores referenciais oriundos de contratações de órgãos públicos. Entretanto, os referidos valores não foram considerados para fins de composição da estimativa apresentada neste estudo, tendo em vista que os preços identificados se mostraram superiores ao valor encaminhado pela empresa LOCALIZA a qual possui unidade



estabelecida no município, além de se referirem a objetos com algumas especificações distintas da presente demanda, fator que influencia diretamente na formação do preço final e compromete a comparabilidade dos valores.

Ademais, verifica-se que os processos localizados no PNCP contemplam a contratação de mais de dois veículos, em larga escala, configurando realidade diversa da necessidade desta Câmara Municipal. Contratações dessa natureza, por envolverem frotas maiores, podem apresentar dinâmica própria de gestão, organização e custos, não sendo plenamente comparáveis à demanda atual, que possui quantitativo reduzido.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto pretendido, bem como a adequação à real necessidade da Câmara, o valor apresentado pela empresa LOCALIZA demonstra-se mais compatível com a contratação estimada para atender à demanda específica deste órgão, servindo como parâmetro mais próximo da realidade pretendida.

5.2.2. Cálculo de Custo Total da Aquisição (Horizonte: 5 anos)

5.2.2.1. Para fins de comparação, estimou-se o custo médio total referente à aquisição e manutenção de 04 (quatro) modelos de veículos com as características mencionadas, considerando-se todos os custos diretos relacionados à posse e à operação. Para tanto, foram obtidas, por meio de e-mail, propostas com os valores de aquisição dos veículos, bem como considerados os custos médios de manutenção preventiva e corretiva e as despesas com seguro veicular, com base nos gastos registrados da frota atual de veículos, extraídos do SISTEMA SIAN (Sistema De Compras) desta Edilidade, aplicando-se **reajuste anual de 5% para fins de projeção**.

5.2.2.2. Custos Anuais de Operação e Propriedade

- **VEÍCULO ONIX SEDAN LTZ 1.0** – Aquisição (01 veículo): R\$ 138.190,00
- **VEÍCULO VIRTUS COMFORTLINE 1.0** – Aquisição (01 veículo): R\$ 147.640,00
- **VEÍCULO HONDA CITY EX 1.5 AT** – Aquisição (01 veículo): R\$ 137.000,00
- **VEÍCULO COROLLA SEDAN XEI 2.0** – Aquisição (01 veículo): R\$ 178.000,00

- **Seguro Anual (2 veículos):**

Ano	Custo Anual
1º	R\$ 2.600,00
2º	R\$ 2.730,00
3º	R\$ 2.866,50
4º	R\$ 3.009,83
5º	R\$ 3.160,32

Custo total nos 5 anos: R\$ 14.366,65

- **Manutenção preventiva e corretiva (2 veículos):**



Ano	Custo Anual
1º	R\$ 2.300,00
2º	R\$ 2.415,00
3º	R\$ 2.535,75
4º	R\$ 2.662,54
5º	R\$ 2.795,67

Custo total nos 5 anos: R\$ 12.708,96

5.2.2.3. Depreciação

5.2.2.3.1. Para fins exclusivamente demonstrativos, procedeu-se à simulação do cálculo de depreciação dos modelos de veículos, considerando os parâmetros estabelecidos pela **Tabela de Vida Útil da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para veículos de tração mecânica**, quais sejam: vida útil estimada de 15 (quinze) anos, valor residual de 10% (dez por cento) e taxa de depreciação linear de 6% (seis por cento) ao ano. Assim, considerando que em 5 (cinco) anos a depreciação acumulada corresponde a 30% (trinta por cento) do valor do bem, realizou-se a projeção com o objetivo de demonstrar, de forma estimativa, a perda de valor patrimonial ao longo do período mencionado. Ressalta-se, contudo, que tal cálculo possui caráter meramente **ilustrativo e informativo**, não sendo incorporado ao Estudo Técnico Preliminar para fins de composição do custo da contratação. A presente análise não impacta a estimativa do valor da aquisição, tendo em vista que a Câmara Municipal não possui receita própria vinculada à exploração econômica do bem, tratando-se apenas de demonstrativo contábil para evidenciar, em termos patrimoniais, o montante estimado que deixa os cofres públicos ao longo do tempo em razão da depreciação do ativo. Dessa forma, o cálculo apresentado visa unicamente conferir maior transparência e compreensão acerca dos reflexos patrimoniais da aquisição, sem repercussão direta na formação do preço ou na análise de viabilidade financeira da contratação.

5.2.2.3.2. Depreciação em 5 anos (30%) – 01 (um) veículo

Modelo	Valor de Aquisição	Depreciação Anual (6%)	Depreciação em 5 anos (30%)	Valor Contábil após 5 anos (70%)
ONIX SEDAN LTZ 1.0	R\$ 138.190,00	R\$ 8.291,40	R\$ 41.457,00	R\$ 96.733,00
VIRTUS COM-FORTLINE 1.0	R\$ 147.640,00	R\$ 8.858,40	R\$ 44.292,00	R\$ 103.348,00
HONDA CITY EX 1.5 AT	R\$ 137.000,00	R\$ 8.220,00	R\$ 41.100,00	R\$ 95.900,00
COROLLA SEDAN XEI 2.0	R\$ 178.000,00	R\$ 10.680,00	R\$ 53.400,00	R\$ 124.600,00



5.2.2.4. Custo Total Líquido Aproximado (Aquisição + Seguro + Manutenção)

Veículo (2 unidades)	Aquisição (R\$)	Seguro (5 anos)	Manutenção (5 anos)	Custo Total Aproximado 5 anos (R\$)
ONIX SEDAN LTZ 1.0	R\$ 276.380,00	R\$ 14.366,65	R\$ 12.708,96	R\$ 303.455,61
VIRTUS COMFORTLINE 1.0	R\$ 295.280,00	R\$ 14.366,65	R\$ 12.708,96	R\$ 322.355,61
HONDA CITY EX 1.5 AT	R\$ 274.000,00	R\$ 14.366,65	R\$ 12.708,96	R\$ 301.075,61
COROLLA SEDAN XEI 2.0	R\$ 356.000,00	R\$ 14.366,65	R\$ 12.708,96	R\$ 383.075,61

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Diante da análise técnica e econômica realizada, verificou-se que tanto a locação quanto a aquisição de veículos são capazes de atender às necessidades de transporte da Câmara. Contudo, a avaliação comparativa dos custos e dos impactos administrativos demonstra que a **aquisição de veículos** se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração. Embora a locação ofereça facilidades operacionais, como a transferência da gestão de manutenção e seguro à empresa contratada, seu custo total ao longo do período analisado é significativamente superior ao da aquisição, especialmente quando considerados modelos equivalentes. A aquisição, por sua vez, permite redução expressiva do dispêndio financeiro, mantém previsibilidade de custos, uma vez que as despesas com manutenção preventiva, corretiva e seguro foram devidamente estimadas, e assegura o aproveitamento integral dos veículos como patrimônio público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII)

7.1. A solução adotada prevê a aquisição direta dos veículos, permitindo esta Edilidade manter o controle integral sobre a frota, bem como o planejamento e a gestão dos custos de operação, que incluem manutenção preventiva e corretiva e seguro veicular, previamente estimados. Com essa abordagem, os veículos passam a integrar o patrimônio público, sendo utilizados enquanto permanecerem em condições adequadas de uso e economicamente viável. A solução está estruturada de modo a assegurar continuidade dos serviços, organização da frota e atendimento às necessidades institucionais, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTRATÉGIA A SER ADOTADA NA HIPÓTESE DA LICITAÇÃO FRACASSAR OU SER DESERTA E NA HIPÓTESE DO OBJETO NÃO SER ENTREGUE

8.1 Caso a forma de contratação escolhida seja fracassada ou deserta, poderá ser repetido o processo consultando o mercado sobre as possíveis causas do não interesse das



empresas na participação. Em caso do bem não ser entregue a empresa poderá ser penalizada.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a solução em questão, a contratação em lote único, ou seja, menor valor global, é a que melhor atende aos interesses da Câmara Municipal de Bebedouro, pelas razões seguintes:

9.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores do mesmo modelo e com características técnicas padronizadas, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso. A contratação em lote único assegura a padronização da frota, facilita a gestão operacional, a logística de entrega, o planejamento da manutenção, o gerenciamento do seguro veicular e a reposição de peças, além de reduzir custos administrativos.

9.2.2. Ressalta-se ainda que a aquisição junto a um único fornecedor facilita a uniformização das condições de garantia, revisões, assistência técnica e manutenção, especialmente por se tratar de veículos que demandam acompanhamento contínuo ao longo de sua vida útil, contribuindo para maior eficiência administrativa e redução de riscos.

9.2.3. Dessa forma, optar pela contratação em lote único representa a solução mais adequada, pois permite a uniformidade dos veículos adquiridos, facilita o gerenciamento operacional e logístico, assegura controle mais eficiente da execução do contrato e contribui para a redução de custos administrativos e operacionais, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O critério para julgamento e seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

9.2.5. Será vencedor do processo de contratação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no Edital e seus anexos, e apresentar o menor preço global. Conforme justificativas acima.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX)

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

a) dar solução à demanda descrita no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar; e



b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

11. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso X).

11.1. As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, equipe de planejamento, do Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe de apoio (se necessário), os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As providências posteriores ficarão a cargo do fiscais/gestores da contratação nomeados pela Câmara Municipal.

11.2. As quantidades e as informações técnicas dos itens foram estabelecidas pela unidade requisitante.

11.3. A presente contratação não demandará qualquer alteração nos ambientes de trabalho e nem necessitará de capacitação de servidor para a execução contratual

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI)

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, Inciso XII)

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens, no entanto, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010).

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO E INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, §1º, Inciso II)

14.1. A contratação está alinhada e em conformidade com as despesas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual. O Plano Anual de Contratações ainda não foi realizado, porém está em fase de implantação.

14.2. Conforme informação da Diretora Administrativa e Financeira (servidora pública Lucimeire Tribioli de Moraes) os gastos com manutenção e conservação de veículos estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Informou ainda que, o PCA (Plano Anual de Contratações) ainda não foi realizado, porém, está em fase de implantação pela Câmara Municipal. Dotação



orçamentária: 01.01.01.122.7002.1012000.4.4.90.52.52 – Investimentos do Legislativo – Equipamentos e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII)

15.1. Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, conforme fundamentação acima, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

15.2. Considerando o valor estimado e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, recomenda-se a realização da contratação por processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição ou locação de 02 (dois) veículos automotores Sedan Tipo E. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a modalidade assegura maior competitividade, transparência e segurança jurídica, adotando-se como critério de julgamento o de menor preço.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O procedimento de identificação de riscos que possam comprometer a efetividade da licitação encontra-se detalhadamente no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Os riscos foram avaliados segundo probabilidade e impacto. Para cada risco foi sugerido ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência e para os riscos que persistirem foi definido ações de contingência e os responsáveis pela execução.

Bebedouro/SP, 18 de março de 2026.

Rafael Frediani Veronesi
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos



ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação ou aquisição de 02 (dois) veículos automotores Sedan Tipo E para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.	
1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 1:	Planejamento deficiente
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano Prejuízo no atendimento das demandas da Câmara Municipal.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar um planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada setor.	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Revisão de quantitativos	Unidade Requisitante
RISCO 2: Elaboração do Termo de Referência inadequado	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano Requisitos e especificações que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes ou disponibilização de materiais de baixa qualidade pela Contratada.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar especificações detalhadas e de forma adequada conforme as características do objeto desejado e solicitar a revisão por especialista técnico caso necessário.	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Refazer o Termo de Referência	Setor de Compras
RISCO 3: Indisponibilidade financeira	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano Não contratação do objeto licitado por falta de dotação/empenho disponível	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento financeiro anual para contratações	Setor Administrativo e Financeiro
Ação de Contingência	Responsável
Reprogramação do planejamento financeiro	Setor Administrativo e Financeiro
RISCO 4: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75



Dano	
Prejuízo no atendimento das demandas da Câmara Municipal.	
Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa vencedora	Agente de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Convocação das demais empresas classificadas, se for o caso.	Agente de Contratação
Extinção do processo e reinício de novo processo licitatório	Ordenador das despesas
RISCO 5: Atraso na entrega/contratação	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
Riso de indisponibilidade de veículos para o cumprimento das atividades legislativas	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalizar o prazo de entrega dos bens/serviços	Fiscal da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades previstas em contrato	Ordenador das Despesas
RISCO 6: Aquisição com preço acima da média de mercado	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Danos ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa de preço e levantamento de mercado conforme artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Evitar contratações acima do valor estimado e dar maior publicidade ao processo para que várias empresas possam participar	Agente de Contratação
RISCO 7: Licitação Fracassada ou Deserta	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
Atraso na contratação	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa de preços e levantamento de mercado conforme artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.	Setor de Compras
Revisão das especificações do objeto e condições de contratação, evitando qualquer direcionamento.	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Refazer a pesquisa de preços e levantamento de mercado, caso necessário.	Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=D3UD48BRZ5ZV5U1D>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D3UD-48BR-Z5ZV-5U1D



Rafael Frediani Veronesi
Rafael Frediani Veronesi
Analista de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos

Maria Clara S. Macedo
MARIA CLARA SILVA MACEDO
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos
Administrativos
Assinado em 25/03/2026, às 13:21:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - D3UD-48BR-Z5ZV-5U1D